

### Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 CONCORRÊNCIA N° 001/2022

O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Centro, e inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, na condição de CONTRATANTE e PROMOTOR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, e, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 110 de 23 de Fevereiro de 2021, comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, visando à execução dos serviços do objeto abaixo indicado. Os Envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC, ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 19 DE MAIO DE 2022 ou do primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nesta data, PARA ABERTURA NO DIA 19 DE MAIO DE 2022 ÀS 14H00MIN, ocasião em que se dará início da abertura dos envelopes. A presente licitação será forma de execução indireta em regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### DATA PARA PROTOCOLOS E ENTREGA DOS ENVELOPES: até dia 19 de maio de 2022, às 13h30min.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC.

<u>A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO</u> se dará no dia 19 de MAIO de 2022 ás 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC.

#### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, COM ÁREA TOTAL DE 935,26M², ATRAVÉS DO MÉTODO CONSTRUTIVO SISTEMA MODULAR, NA CIDADE DE MAJOR VIEIRA/SC CONFORME TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

**JUSTIFICATIVA:** A construção da nova unidade escolar, tem por objetivo trazer um espaço amplo e moderno para o ensino municipal, sendo que, a Escola Municipal Tia Chiquinha, construída em 1988, tinha a finalidade de atender alunos da Educação Infantil de 04 e 05 anos. Atualmente a escola atende alunos da Educação Infantil ao 5° ano do Ensino Fundamental, porém o espaço que a escola dispõe não suficiente, adequado e acessível para atender todos os seus alunos, inclusive sem condições de oportunizar a participação nos projetos que precisam ser oferecidos pela Rede Municipal no contra turno escolar e que ainda são limitados, em função da inexistência de espaço físico. A construção da nova unidade escolar visa trazer um espaço amplo e adequado tanto para os alunos como também para os professores. Também salientamos que os recursos para construção da obra são provenientes da emenda Especial do Estado SCC/19030/2021, desta forma não será utilizado somente recursos próprios, algo de extrema importância para o Município que não detém de muito recurso para custear projetos desta natureza.



## Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

O VALOR MÁXIMO QUE O MUNICÍPIO SE PROPÕE A PAGAR PELO OBJETO É R\$ 3.502.520,36 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

- **1.2.** Para cumprimento do disposto no Art. 67, § 1° e § 2° da Lei nº. 8.666/93, fica designada a Servidora Pública Municipal, Sra. Samanta Lisczkovski, Engenheira Civil, responsável do Município de Major Vieira, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- **1.2.1.** Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **1.2.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **1.3.** O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados no site oficial da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC <a href="https://www.majorvieira.sc.gov.br/">https://www.majorvieira.sc.gov.br/</a> licitações Concorrência. Demais informações sobre o mesmo serão resolvidas pelo telefone: 47 3655-1111, pelo endereço eletrônico <a href="licitacao.majorvieira@yahoo.com.br">licitacao.majorvieira@yahoo.com.br</a> ou no endereço: Secretaria Municipal de Educação, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC.
- **1.3.1.** O Edital, seus Anexos e demais materiais técnicos, sempre que possível, estarão disponíveis para download no <a href="https://www.majorvieira.sc.gov.br/">https://www.majorvieira.sc.gov.br/</a>.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Serão admitidas ao certame empresas nacionais e estrangeiras, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.
- **2.2.** A participação na licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5°, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações.
- **2.3.** Não será admitido, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação de:
- **2.3.1.** Empresas não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- **2.3.2.** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Município de Major Vieira/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **2.3.3.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.
- **2.3.4.** Empresas em consórcio, já que a natureza do objeto não depreende a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- **2.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no território nacional brasileiro.
- **2.4.** Fazer visita técnica do Local da Obra, pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável da Empresa ou Sócio administrador da mesma, para reconhecimento do local, onde será emitido um Atestado de Visita pelo Engenheiro Civil responsável pelo Município, que será obrigatório anexar junto aos documentos de habilitação.
- 2.5. A visita deverá ser agendada com antecedência com a Sra. Samanta Lisczkovski, engenheira civil da Prefeitura Municipal de Major Vieira, no telefone 47 3655-1111.
- **2.5.1.** Caso a empresa licitante não realize a visita técnica do Local da Obra, deverá apresentar Declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo X.
- **2.6.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de



## Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

Souza n.º 210 – Bairro centro em Major Vieira/SC, pelo telefone (47) 3655-1111 ou através do e-mail: <u>licitacao.majorvieira@yahoo.com.br</u>, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Será admitido apenas um representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do Envelope nº 1 Habilitação e Envelope nº 2 Proposta de Preço.
- **3.2.** A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.
- **3.3.** Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.
- **3.4.** A credencial deverá ser apresentada através dos seguintes documentos:
- **3.4.1.** Representante, **SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU ESTATUTO**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, **JUNTAMENTE COM CARTEIRA DE IDENTIDADE** estes sendo Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Major Vieira SC.
- 3.4.2. Representante, NÃO SENDO SÓCIO TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, sendo esta Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Major Vieira; JUNTAMENTE COM PROCURAÇÃO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO QUE LHES CONFIRA PODERES PARA OFERECER LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PARTICIPAR DE TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.
- **3.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

### **3.5.1.** EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm);
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO XI).
- **3.6.** Os documentos relacionados nos subitens 3.5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
- **3.6.1.** Esta certidão deverá ter data de emissão atual, com prazo máximo de emissão de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

**OBSERVAÇÃO:** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 01 – "HABILITAÇÃO" MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../2022 CONCORRÊNCIA N° ..../2022 EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE

**4.2.** No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

### 4.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- **4.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- **4.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: No caso de apresentação do documento citado acima no credenciamento do representante, o mesmo não precisará ser apresentado nesta fase.

### 4.2.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **4.2.2.2. Certificado de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
- **4.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa;
- **4.2.2.4. Certidão Negativa da Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.
- **4.2.2.5. Certidão Negativa da Receita Municipal,** expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.
- **4.2.2.6. Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Obs.: Todas as certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.



## Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

### 4.2.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **4.2.3.1.** Certidão de registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU da proponente comprovando ter está no mínimo 1 engenheiro civil, 1 engenheiro mecânico, 1 engenheiro Eletricista na data de apresentação da proposta e habilitação;
- **4.2.3.2.** Comprovação de que os profissionais habilitados indicados no item 10.1 pertencem ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de Contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);
- **4.2.3.3.** Apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto do presente edital, entende-se compatíveis e pertinente o atestado que comprovar que o licitante executou serviços de execução de radie em concreto, montagem e instalação de painéis autoportantes e instalação de ar condicionado, em até 50% (cinquenta por cento) as quantidades previstas no projeto. Os atestados deverão estar registrados no CREA ou CAU acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico;
- **4.2.3.4.** Comprovação de que os profissionais habilitados, indicado conforme item 4.2.3.1. supra, executaram serviços em obra de característica semelhante à constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução dos seguintes serviços execução de radie, montagem e instalação de painéis autoportantes e instalação de ar condicionado, em até 50% (cinquenta por cento) as quantidades previstas no projeto, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico;
- **4.2.3.5.** Apresentar declaração do fabricante do produto emitida por engenheiro mecânico devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, que os painéis utilizados são estruturados e que atendem os padrões mínimos de segurança conforme estabelecido no termo de referência.
- **4.2.3.6.** Após ser declarado vencedor do certame o proponente deve apresentar em até 05 (cinco) diais uteis os seguintes laudos técnicos sob pena de desclassificação:
  - NBR 6123 Risco de arrancamento de componentes sob ação do vento ATENDE ao critério de desempenho para velocidade do vento de 50 m/s (metros por segundo).
  - NBR 15575-5 Solicitações de montagem ou manutenção a cargas concentradas acessíveis ao usuário
  - NBR 15575-5 Ação do granizo e outras cargas acidentais
  - NBR 15575-5 Segurança no uso e na operação caminhamento sobre o sistema de cobertura
  - NBR 15575-5 Segurança contra incêndio Reação ao fogo da face interna do sistema de cobertura método de ensaio EN 13823 classificação IIA conforme IT10 do CB
  - NBR 15575-5 Segurança contra incêndio Reação ao fogo dos painéis método de ensaio EN 13823 – classificação IIA conforme IT10 do CB
  - NBR 15575-5 Segurança contra incêndio Reação ao fogo da face externa do sistema de cobertura método 1 previsto na ENV 1187
  - NBR 15575-4 Estangueidade do sistema de cobertura
  - NBR 15575-4 estanqueidade à água em painéis sanduíche
  - NBR 11680 e NBR 15575-2 e 4 Resistência estrutural e estabilidade global resistência à compressão excêntrica e centrada, resistência à flexão dos painéis



### Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

- NBR 15575-4 Resistência a impactos de corpo mole
- NBR 15575-4 Resistência a impactos de corpo duro
- NBR 15575-4 Solicitações transmitidas por portas para as paredes
- NBR 15575-4 Resistência às solicitações de cargas de peças suspensas
- NBR 15575 Desempenho térmico atende a todas as 8 (oito) zonas bioclimática no Brasil
- NBR 15575-4 Desempenho acústico
- NBR 15575-4 Resistência ao calor e choque térmico
- NBR 5419 partes 2, 3 e 4 Proteção contra descargas atmosféricas
- ASTM B117:2001 e ASTM D2247:2015 Ensaios de exposição à névoa salina e atmosfera úmida saturada – 720 horas
- NBR 10443; ASTM B117:2001; ASTM D2247:2015 e ASTM G154 ciclo 2 Espessura da chapa prépintada, resistência a corrosão, exposição à radiação UV- B e a névoa salina neutra.
- ASTM D2794 Resistência a impactos da pintura orgânica
- ASTM C481-99:2011 Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica
- EN 1605:2013 Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica
- EN 1607:1997 Resistência de aderência do isolante às chapas
- NBR 7973:2007 Poliestireno expandido para isolação térmica -Determinação de absorção de água
- NBR 11506:1991 Espuma rígida de poliuretano para fins de isolação térmica Determinação da massa específica aparente
- ASTM A90/A90M:2013 Quantificação da camada galvanizada
- NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido Corrosão por exposição a névoa salina – 2000 horas
- NBR 8096:1983 Material metálico revestido e não revestido Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre – 40 ciclos

**Obs.:** Será exigida a presença integral dos Engenheiros Civil/Arquitetos na obra, destes indicados pela empresa, o qual será o Engenheiro Civil/Arquiteto Preposto da Obra, para acompanhar o trabalho da equipe de funcionários da empresa.

- **4.2.3.7. Nominata do pessoal técnico disponível para a obra**, conforme exigência constante no Anexo VI, sendo que os Engenheiros Civil/Arquitetos deverão ser aqueles indicados, anexando-se também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante do Anexo VII.
- **4.2.3.8. Atestado de reconhecimento do local da obra**, conforme modelo do Anexo IX. Caso a empresa licitante não realize a visita técnica do Local da Obra, deverá apresentar Declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo X.
- **4.2.3.9. Comprovação** emitida obrigatoriamente por Engenheiro Civil/Arquiteto da empresa interessada, **de que o proponente recebeu/retirou o presente Edital e todos os seus anexos**, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO VIII).

### 4.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "falência, concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**4.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e Eproc).

### Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

Observação: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (Eproc).

### 4.2.5. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

**4.2.5.1.** Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo V.

### 4.2.6. <u>DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA:</u>

**4.2.6.1.** Declaração expressa de que a empresa atende as normas vigentes, em especial a IN STN n. ° 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, que **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo XII.

### 4.2.7. QUANTO AO BALANÇO CONTÁBIL:

**4.2.7.1.** APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
- b) **Em se tratando de Sociedades Anônimas por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no "Diário Oficial".
- c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- d) **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- e) **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
  - 1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
  - 2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
  - 3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
  - 4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**4.2.7.1.1. Apresentar junto do balanço a planilha** em papel timbrado assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, ambos identificados, **aplicando os respectivos índices abaixo**:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral = ----- ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



## Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Ativo Circulante - Estoque
Liquidez Seco =Passivo Circulante
Ativo Circulante Liquidez Corrente = ≥ 1,00
Passivo Circulante
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Grau de Endividamento = ≤ 0,50
Ativo Total

- 4.2.7.1.2. A empresa proponente deverá comprovar um Patrimônio Líquido superior ou iqual a 10% do valor total da licitação, caso contrário será desclassificada da licitação.
- Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, após a sua expedição.
- Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não sendo aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 4.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.
- 4.6. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
- A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e 4.7. inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.
- Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do Envelope nº. 1 Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.
- O(s) Envelope(s) nº 2 Proposta do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Major Vieira, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 - PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.
- **4.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.2.2 eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.
- 4.11. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. nº. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO"



## Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ..../2022 CONCORRÊNCIA Nº ...../2022 EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE

- **5.2.** A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- **5.2.1.** Ser apresentada no formulário Anexo I ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa, condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, o valor total da proposta e declaração e prazo máximo para a execução dos serviços que deverá ser de acordo com Cronograma, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO (A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR O SERVIÇO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO SUJEITA A PENALIDADES).
- **5.2.2.** Ser apresentada no formulário Anexo II ou segundo seu modelo, a planilha quantitativa, sendo que o valor cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao do valor orçado na planilha de orçamento total, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação. Deverá conter a soma dos itens.
- **5.2.3.** Apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo Anexo III.
- **5.2.4.** Ser apresentada no formulário Anexo IV ou segundo seu modelo, os dados bancários (Nome Do Banco, Número da Conta Corrente, Agência Bancária) para recebimento dos créditos.
- **5.2.5.** Apresentar declaração que irá cumprir os prazos de execução de acordo com o cronograma apresentado, após emissão da ordem de serviço.
- **5.3.** O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.
- **5.4.** Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.
- **5.5.** Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.
- **5.6.** As propostas serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.
- **5.6.1.** As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.
- **5.6.2.** De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das propostas, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **6.1.** No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **6.2.** Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:
- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados.
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.
- **6.3.** A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.
- **6.4.** Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.



### Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

- **6.5.** A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase habilitação e comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.
- **6.6.** A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços.
- c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto entre as licitantes habilitadas.
- d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.
- e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase proposta e comunicará diretamente aos licitantes via e-mail.
- f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei n° 8.666/93.
- **6.7.** Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:
- **6.7.1.** Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.
- **6.7.2.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
- **6.8.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- **6.8.1.** Para as situações previstas no subitem 6.7.1. deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3°, § 2° da Lei nº 8666/93.
- **6.8.2.** Para as situações previstas no subitem 6.7.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8.2.1. No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 6.8.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.
- 6.8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.
- d) Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço.



## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

- Que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa. e)
- Que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao f) valor orçado na planilha quantitativa de preços.
- Que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado nos termos do item 2.5. do Edital.
- Das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O julgamento das propostas de preços poderá ser no mesmo dia do julgamento das habilitações, desde que na data deste julgamento, pelas licitantes presentes (sócio administrador ou procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no Art. 109, I, "a" da Lei n° 8.666/93.
- 6.11. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- Nos termos do § 3° do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

#### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 7.

- 7.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.
- A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o 7.2. Contrato.
- **7.2.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A empresa vencedora celebrará contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. nº. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato conforme Anexo XIII.
- 8.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.
- Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente licitação.
- O prazo de vigência do futuro contrato será de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma da obra, podendo ser renovado nos termos do artigo nº. 57 da Lei nº 8.666/93.
- Poderá ser concedido reequilíbrio físico financeiro a licitante, nos termos da lei n. 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado pela contratada.
- A contratação poderá ter acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, seguindo os parâmetros da lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- A OBRA SOMENTE SERÁ INICIADA APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E ART DE EXECUÇÃO (A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO SUJEITA A PENALIDADES).



### Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

**9.1.** As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

06.01 Secretaria Municipal de Educação – 1.0001 Construção, ampliações e reformas de escola – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

- **9.2.** O pagamento da obra será efetuado em parcelas, devendo a mesmo ser comprovada através de laudo de vistoria apresentado pela Engenheira Civil designada pelo Município de Major Vieira, conforme medição.
- **9.2.1.** A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente fiscalizador.
- **9.2.2.** A medição deverá ocorrer mensalmente ou conforme a fiscalização julgar necessário, dependendo do andamento da obra.
- **9.3.** Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento. Além dos seguintes documentos:
- a) Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- b) Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- c) Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- d) Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- e) Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- f) Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de servicos.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- h) Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Certidão Trabalhista.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

- 10.1. Cabe ao Município de Major Vieira:
- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório.
- b) Manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços.
- c) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de publicações legais.
- d) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.
- e) As demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

#### 11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1. Caberá a licitante vencedora:
- a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes.



### Secretaria Municipal de Administração

- Departamento de Licitações
- c) Efetuar, semanalmente a limpeza da obra.
- d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho.
- e) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços.
- f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros.
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município.
- h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar.
- i) Não subempreitar da obra.
- j) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.
- k) Manter no local da obra diariamente o Engenheiro Civil/Arquiteto responsável pela execução da obra.
- l) Confeccionar e preencher o boletim diário da obra, vistado pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável pela execução da mesma.
- m) Confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- n) Registrar a obra junto a Receita Federal CNO (abertura da matricula da obra), deverá ser efetuada no CNPJ da empresa Licitante vencedora do Certame.
- o) Emitir ART de execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada CONFORME ITENS 6.11 A 6.15 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II AO EDITAL, antes do início da obra.
- p) Outras obrigações mencionadas no Termo de Referencia e Memorial Descritivo, quadro de quantitativos, cronograma físico-financeiro, projetos deste Processo Licitatório e na minuta contratual.
- q) A proponente vencedora deverá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato, prestar a **garantia de adimplemento de 5 % do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei n. 8.666/93; somente após este recebimento será entregue a ordem de serviço.
  - 1. Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito em conta corrente aberta e indicada pela Prefeitura, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (n. do Edital e Objeto).
  - 2. O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CNO da obra.
  - 3. Caso a proponente vencedora venha a solicitar prorrogação de prazo de execução da obra, e se for atendida, se a garantia não for constituída em espécie, a licitante deverá prorrogar o prazo da CAUÇÃO GARANTIA apresentada, por igual ou superior prazo do Aditivo de Prazo. A constituição da garantia deverá obedecer aos mesmos critérios da garantia inicial.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
- 12.1.1. Para cumprimento do disposto no Art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, fica designada a Servidora Pública Municipal, Sra. Samanta Lisczkovski, Engenheira Civil, responsável do Município de Major Vieira, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 12.1.2. Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



### Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.3. Expirado o prazo de vigência do Contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 13.4. Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- 13.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

### 14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 14.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, e protocolados na Prefeitura Municipal de Major Vieira.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
- 16.2.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações deste município.
- 16.3. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.
- 16.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



### Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

- 17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 17.1 em dia de expediente da Prefeitura de Major Vieira.
- 17.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Major Vieira.
- 17.3. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.
- 17.4. É reservado ao Município de Major Vieira, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Major Vieira e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.
- 17.6. É facultado a Comissão de Licitações:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 17.7. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 17.8. É designado o Foro da Comarca de Canoinhas SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.
- 17.9. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.
- 17.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Termo de Referencia, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos;
- c) ANEXO III Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ANEXO IV Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI Relação de Pessoal Técnico;
- g) ANEXO VII "Curriculum Vitae" dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
- h) ANEXO VIII Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;



## Departamento de Licitações

- i) ANEXO IX – Declaração de Visita do Local;
- j) ANEXO X – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ANEXO XI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; k)
- ANEXO XII Declaração da empresa que não possui em seu quadro societário servidor público; l)
- ANEXO XIII Minuta do Contrato. m)

Maior	· Vipira	30 da	março	d۵	2022
iviajoi	vielia,	ou de	março	ue	2022

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal



## Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022

### **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO I**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

.2 do Edital).
ver item 5.2 do Edital).
estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o iros e encargos sociais e trabalhistas e outros.
Carimbo do CNPJ:



Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO II**

### TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA QUANTITATIVA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

(Arquivo em a	nexo a parte –	enviada por e-maii d	ou disponivei no site <u>www.majorvieira.sc.gov.br</u> )
	de	de 2022.	
(Local e Data)			
Assinatura e Cariml	<del></del>		
Responsável pela E	mpresa		
			Carimbo CNPJ



### Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 CONCORRÊNCIA N° 001/2022

#### **ANEXO III**

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL

(Arquivo em anexo à parte – enviada por e-mail ou disponível no site www.majorvieira.sc.gov.br)

,de (Local e Data)	de 2022			
Assinatura e Carimbo Responsável pela Empre	sa			
		Carimbo (	CNPJ	



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO IV**

1. DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:	
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N°:	
CPF/MF N°:	
,dede 202. (Local e Data)  Assinatura e Carimbo	2.
Responsável pela Empresa	Carimbo CNPJ



Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO V**

### MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO Nº 4.358, DE 05.09.2002)

legal o(a) Sr(a) do CPF nº de 21 de junho de 1993, acresc	, portador(a) d , DECLARA, para fins ido pela Lei nº 9.85	, por intermédio de seu la Carteira de Identidade nº s do disposto no Inc. V do Art. 27 d 4, de 27 de outubro de 1999, que rigoso ou insalubre e não empre	e da Lei nº 8.666, não emprega
Ressalva: emprega menor, a part	tir de quatorze anos,	na condição de aprendiz (*).	
,de (Local e Data)	de 2022.		
Assinatura e Carimbo Responsável pela Empresa			

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO VI**

### PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos, conforme consta no Termo de Referencia:

ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO PREPOSTO - NOME	1
ENGENHEIRO MECANICO	1
ENGENHEIRO ELETRECISTA	1

,de (Local e Data)	de 2022.		
		Carimbo do CNPJ:	
Assinatura e Carimbo Responsável pela Empresa			



Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO VII**

### **CURRICULUN VITAE** (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:		
CURRICULUN VIT	AE (TÉCNICOS)	
NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:	PERMANENTE: EVENTUAL:
NATURALIDADE: NACIONALIDADE:	POSIÇÃO NA EMPRESA	
INSTRUÇÃO: (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ar Especialização)	no de Formatura, Cursos	de Pós-Graduação e de
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
ESPECIALIZAÇÃO:		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
dede 2022. (Local e Data)		
Assinatura e Carimbo Responsável pela Empresa	Carimbo do CNPJ:	



Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO VIII**

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

### **ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022,
que a empresa, tendo adquirido regularmente o Edital
no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Major Vieira de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.
Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Eng
Engenheiro Civil/Arquiteto representante da Empresa supra citada.
Reg. CREA ou CAU N.º
Assinatura e Carimbo
Responsável pela Empresa



Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO IX**

### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

(Atestado fornecido pela prefeitura após a visita)

Atestamos, para os devidos fins da Licitação referente	
Concorrência Nº 001/2022, que a empresa	
atuais do terreno para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
UNIDADE ESCOLAR, COM ÁREA TOTAL DE 935,26M	<sup>2</sup> , ATRAVÉS DO MÉTODO CONSTRUTIVO
SISTEMA MODULAR, NA CIDADE DE MAJOR VIEIRA	
MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVO	
PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PR	
Civil/Arquiteto devidamente identificado ou sócio admini	istrador.
de 2022.	
(Local e Data)	
	Carimbo do CNPJ:
	carrings as crary.
Assinatura e Carimbo	
Responsável pela Empresa	
р	



Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 010/2022**

#### ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada	a, (Endereço Completo), DECLARA para os			
devidos fins, através de seu(s) responsável(is) técnic	co(s) Sr.(s.),			
tomou conhecimento de todas as informações nec	cessárias e das condições locais para o			
cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação .				
Portanto, estamos em condições de apresentar a nossa Proposta de preços.				
,dede 2022. (Local e Data)				
	Carimbo do CNPJ:			
Assinatura e Carimbo Responsável pela Empresa				



Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO XI**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

A empresa, inscriintermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou Carteira de Identidade n°, do CPF n° na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previous de dezembro de 2006, ter a receita bruta eq	, DECLARA, sob as penas elencadas visto no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de
(microempresa ou empresa de pequeno porte). impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.	
,dede 2022. (Local e Data)	
Assinatura e Carimbo Responsável pela Empresa	Carimbo do CNPJ:



Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

#### **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as pena em especial a IN STN n. ° 01/97, de 15/01/1997 e suas que a empresa, licitant CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA COM ÁREA TOTAL DE 935,26M², ATRAVÉS DO MÉNA CIDADE DE MAJOR VIEIRA/SC CONFORM DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRON QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE I servidor público da ativa, ou empregado de empresa p	s alterações e Portaria Interministerial 507/2011 te da Concorrência nº 001/2022, objeto ARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, ÉTODO CONSTRUTIVO SISTEMA MODULAR, ME TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL OGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, EDITAL, não possui em seu quadro societário
,dede 2022. (Local e Data)	
Assinatura e Carimbo Responsável pela Empresa	Carimbo do CNPJ:



prestação de serviços.

Dívida Ativa da União.

g) ( serviços.

### Prefeitura de Major Vieira

### Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 CONCORRÊNCIA N° 001/2022

#### **ANEXO XIII**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

	NICIPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Travessa		
	o Florentino de Souza n.º 210 – Centro, e inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, na		
	ção de CONTRATANTE e PROMOTOR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. <b>ADILSON</b>		
	KOVSKI, inscrito no CPF sob nº, doravante denominado CONTRATANTE e de		
	putro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada		
	, Município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato		
representada pelo,, inscrito no CPF sob nº			
	ante denominada <b>CONTRATADA</b> , ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada		
	e regerá pelo disposto neste ccontrato, pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022,		
	CORRÊNCIA N° 001/2022, na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se		
suplet	ivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.		
_			
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
	~		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE		
	lar, com área total de 935,26m², através do método construtivo sistema		
MOD	JLAR, NA CIDADE DE MAJOR VIEIRA/SC CONFORME TERMO DE REFERENCIA,		
MEM	DRIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E		
PROJ	ETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.		
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO		
2.1.	O valor total do presente Contrato é de R\$		
2.2.	O pagamento da Obra será efetuado em parcelas, devendo as mesmas serem comprovadas		
atravé	s de laudo de vistoria apresentado pela Engenheira Civil designada pelo Município, conforme		
mediç	ão.		
2.3.	Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim		
diário	da obra, boletim de medição, tendo o Município de Major Vieira um prazo de até 30 (trinta)		
	pós a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento. Além dos seguintes documentos:		
a)	Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.		
b)	Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação		
,	cibos de pagamento.		
	Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam		
na ob	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
d)	Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os		
	nários trabalharam na obra.		
e)	Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os		
	nários trabalharam na obra.		
f)	Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de		

Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de

Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e



### Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **2.4.** Poderá ser concedido reequilíbrio físico financeiro a licitante, nos termos da lei n. 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado pela contratada.
- **2.5.** A contratação poderá ter acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, seguindo os parâmetros da lei n. 8.666/93 e suas alterações.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

- **3.1.** O presente Contrato terá vigência por 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma da obra, podendo ser renovado nos termos do artigo nº. 57 da Lei n° 8.666/93.
- 3.2. O prazo de execução será de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) dias, INICIANDO A EXECUÇÃO DA OBRA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO SUJEITA A PENALIDADES.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

06.01 Secretaria Municipal de Educação — 1.0001 Construção, ampliações e reformas de escola — 4.4.90.00 — Aplicações Diretas

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- **5.1.** A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- **5.2.** Expirado o prazo de vigência do Contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- **5.3.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

**6.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.
- **7.2.** Para cumprimento do disposto no Art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, fica designada a Servidora Pública Municipal, Srta. Samanta Lisczkovski, Engenheira Civil, responsável do Município de Major Vieira, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- **7.2.1.** Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **7.2.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **7.3.** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



### Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) não subempreitadar total ou parcial da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra o Engenheiro Civil/Arquiteto responsável pela execução da obra;
- I) acompanhamento diário do Engenheiro Civil/Arquiteto, sendo que semanalmente reunir-seá com a Engenheira fiscal designado pelo Município de Major Vieira para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;
- m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável pela execução da mesma;
- n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos uma a cada etapa prevista para o pagamento;
- o) registro da obra junto a Receita Federal CNO (abertura da matrícula da obra em nome da empresa).
- p) Emitir ART de execução conforme itens 6.11 a 6.15 do termo de referência, anexo II ao edital e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;
- q) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;
- r) Cumprir todas as cláusulas do Edital de Concorrência nº 001/2022 e seus anexos.
- s) A contratada deverá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato, prestar a **garantia de adimplemento de 5 % do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei n. 8.666/93; somente após este recebimento será entregue a ordem de serviço.
  - 1. Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito em conta corrente aberta e indicada pela Prefeitura, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (n. do Edital e Objeto).
  - 2. O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CNO da obra.
  - 3. Caso a proponente vencedora venha a solicitar prorrogação de prazo de execução da obra, e se for atendida, se a garantia não for constituída em espécie, a licitante deverá prorrogar o prazo da CAUÇÃO GARANTIA apresentada, por igual ou superior prazo do Aditivo de Prazo. A constituição da garantia deverá obedecer aos mesmos critérios da garantia inicial.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**9.1.** São responsabilidades do CONTRATANTE:



### Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de publicações legais;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

**10.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único -** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

**11.1.** As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Canoinhas - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

	Major Vieira, de de 20
ADILSON LISCZKOVSKI Prefeito	Nome da Contratada Representante
TESTEMUNHAS	
CPF:	
Advogado do Contratante OAB/SC	Fiscal do Contrato e Engenheira Civil - CREA/SC